

Aparecida de Goiânia-GO, 09 de novembro de 2023

Ao Ilmo. Sr.  
**JOSE EDUARDO VICTORIA**  
Liquidante  
GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Prezado Senhor,

Considerando os termos da proposta de Plano de Liquidação Ordinária e do Estudo que acompanhou o pedido formulado em 12 de junho de 2023, foram oferecidos à análise desse Liquidante e ao conhecimento do Banco Central, as condições gerais de apuração de ativos e passivos, com a posição patrimonial e financeira de fevereiro de 2023.

Dada à expectativa de estabelecimento de data para a Assembleia Geral de Credores, apresentamos nosso plano de liquidação dos ativos, para a ratificação do Plano de Liquidação Ordinária apresentado:

1. Considerando a existência de ativos e passivos em valores próximos e que, portanto, poderão estar sujeitos a variações que comprometeriam o cumprimento de todas as obrigações, propõem-se que, sobre o montante das obrigações a pagar, seja aplicada uma redução/corte de 20% a 60% sobre os valores de face dos débitos sujeitos à liquidação, dependendo do prazo para pagamento optado pelos credores.
2. A contingência de natureza tributária, na esfera federal, poderá vir a ser equalizada/compensada, com medidas que deverão ser adotadas junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, objetivando a utilização de créditos tributários já constituídos, além dos créditos calculados sobre o montante acumulado de prejuízo fiscal e da base negativa da contribuição sobre o lucro líquido. Estima-se que a conclusão deste procedimento demandará de 24 a 36 meses.
3. A contingência passiva de natureza cível decorre de ações judiciais intentadas contra a Govesa. Considerando-se o universo das ações com crédito efetivamente constituído, arrolado no rol de credores, propõe-se a aplicação do percentual de corte estabelecido no item 1 acima, nos seguintes termos:
  - Desconto de 60% do valor de face dos créditos, para pagamento das obrigações à vista.
  - Desconto de 45% do valor de face dos créditos, para pagamento das obrigações em 12 prestações mensais.
  - Desconto de 35% do valor de face dos créditos, para pagamento das obrigações em 24 prestações mensais.
4. Os valores contingenciados na esfera trabalhista já vêm sendo quitados à medida em que ocorre a finalização dos respectivos processos. Em relação às demandas em curso, propõe-se a aplicação do percentual de corte estabelecido no item 1 acima, nos seguintes termos:

- Desconto de 60% do valor de face dos créditos, para pagamento das obrigações à vista.
- Desconto de 45% do valor de face dos créditos, para pagamento das obrigações em 12 prestações mensais.
- Desconto de 35% do valor de face dos créditos, para pagamento das obrigações em 24 prestações mensais.

Para todas as condições propostas acima, é fundamental que seja aprovado um prazo de carência de 90 dias, com início de vigência no dia posterior à aprovação do Plano, para o início dos pagamentos.

O Plano de pagamento acima proposto leva em consideração o Estudo apresentado, com os créditos constantes do mesmo, estando sujeito a atualização ou ajustes, conforme lista de credores a ser apresentada por esse Liquidante, antes da Assembleia.

Assim, por todo o exposto, solicito que tal deliberação seja considerada, quando da realização da Assembleia Geral de Credores.

Nestes termos,

Pede deferimento.

JAN CUNHA  
GOLDFELD:00290530130

Assinado de forma digital por JAN  
CUNHA GOLDFELD:00290530130  
Dados: 2023.11.09 10:55:14 -03'00'

JAN CUNHA GOLDFELD